



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA O INCISO XXXVII AO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXVII ao artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, com a seguinte redação:

"Art. 58

XXXVII - Informar a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável justificadamente por igual período, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovados pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.


VALMIR SANTIAGO
Presidente


JULIO MARIA HEITOR
Vice-Presidente


NELSON CÉSAR IBANEZ FERNANDES
Secretário


WANDERLEY DE MORAES FARIA
Tesoureiro